

Juntos a Construir o Futuro!

# REGIMENTO DOS PROJETOS INTERNACIONAIS ERASMUS+

2021-2022



Resende, 19 de outubro de 2021

---

«A maior aventura de um ser humano é viajar. E a maior viagem que alguém pode empreender é para dentro de si mesmo».

(Augusto Cury)

## ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
Preâmbulo.....	3
1 <b>CAPÍTULO I – ÂMBITO, DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, RESPONSÁVEIS, FUNÇÕES, EQUIPA DE TRABALHO</b> .....	4
Artigo 1.º - Âmbito .....	4
Artigo 2.º - Definição.....	4
Artigo 3.º - Objetivos.....	4
Artigo 4.º - Responsáveis .....	5
Artigo 5.º - Competências.....	5
2 <b>CAPÍTULO II – SELEÇÃO DE ALUNOS</b> .....	8
Artigo 1.º - Seleção dos alunos para o Clube Erasmus/Europeu e os projetos Erasmus+ .....	8
Artigo 2.º - Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+ .....	9
3 <b>CAPÍTULO III – MOBILIDADES (DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO)</b> .....	10
Artigo 1.º - Participação nas mobilidades.....	10
Artigo 2.º - Consentimento.....	10
Artigo 3.º - Mobilidade .....	10
Artigo 4.º - Regras de renúncia de participação na mobilidade.....	11
Artigo 5.º - Custos.....	12
Artigo 6.º - Direitos e obrigações do aluno.....	12
4 <b>CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	13
Artigo 1.º - Revisões, atualizações e alterações .....	13
Artigo 2.º - Casos Omissos.....	13
Artigo 3.º - Entrada em vigor.....	13



---

Juntos a Construir o Futuro!

---

## Preâmbulo

O presente Regimento foi elaborado tendo por base os projetos e os contratos financeiros assinados entre a Direção do Agrupamento de Escolas de Resende (AER) e a Agência Nacional Erasmus +.

## 1 CAPÍTULO I – ÂMBITO, DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, RESPONSÁVEIS, FUNÇÕES, EQUIPA DE TRABALHO

### Artigo 1.º - Âmbito

O Clube Erasmus/Europeu do AER tem como objetivo principal o conhecimento da Europa através da implementação de projetos do Programa Erasmus+ da União Europeia (UE). Assim sendo, cada projeto internacional do AER Erasmus+ identifica-se com o objetivo geral do nosso agrupamento "Juntos a Construir o Futuro".

### Artigo 2.º - Definição

Os projetos internacionais Erasmus+ são projetos financiados pela UE e pelo Ministério da Educação Portuguesa, aprovados pela Agência Internacional e pela Agência Nacional. Estes projetos desenvolvem-se em Parcerias Estratégicas entre Escolas ou entidades públicas (um mínimo de três), oriundas de países da UE ou de países aprovados pela UE.

Os projetos internacionais Erasmus+ KA2 (Key Action) visam a "Cooperação para a Inovação e Partilha de Boas Práticas" e, no caso do AER, envolvem alunos, professores e técnicos das diferentes escolas do agrupamento.

### Artigo 3.º - Objetivos

Cada projeto Erasmus+ KA2 do AER procura levar os alunos, professores e técnicos envolvidos a desenvolver competências:

- a) de autonomia;
- b) de comunicação;
- c) de troca de informações,
- d) de capacidade de resolução de problemas;
- e) de espírito de cooperação e de entreatajuda;
- f) de intervenção na comunidade interna, externa e internacional;

g) sociais, culturais, linguísticas e interculturais;

h) motivacionais.

Estas competências são estimuladas e ativadas durante a participação dos envolvidos em workshops semanais ou em grupos de trabalho com os professores do Clube Erasmus/Europeu. Cada workshop (atividade do clube Erasmus/Europeu) analisa, cria e desenvolve todas as atividades e tarefas necessárias para cada projeto Erasmus+, em função das orientações do país que coordena esse projeto.

### Artigo 4.º - Responsáveis

Cada projeto internacional Erasmus+ KA2 tem um responsável financeiro e um coordenador geral.

1-Responsável Financeiro:

O responsável financeiro é o Diretor do AER, que assina a candidatura do projeto como representante da instituição e todos os documentos inerentes a cada projeto Erasmus+ do Clube Erasmus/Europeu.

2-Coordenador Geral:

O coordenador geral é o professor nomeado pelo Diretor, que desenvolve os contactos com os parceiros de todos os projetos Erasmus+ KA2, participa na execução desses projetos e figura na candidatura como a pessoa de contacto.

### Artigo 5.º - Competências

1- do Diretor ou do seu representante:

- a) nomear o coordenador dos projetos na altura da sua candidatura;
- b) aprovar as equipas de trabalho;
- c) gerir a parte financeira dos projetos em interligação com o coordenador dos mesmos;
- d) acompanhar as atividades dentro e fora da escola;

e) colaborar e participar nas atividades dos projetos;

f) gerir financeiramente o projeto.

2- do coordenador geral:

a) participar ativamente na execução do projeto para aprovação;

b) propor a equipa de trabalho à Direção;

c) implementar o projeto na escola, em estreita colaboração com a Direção;

d) acompanhar, coordenar e responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades inerentes aos projetos, tanto a nível nacional como a nível internacional;

e) coordenar a equipa de trabalho;

f) responsabilizar-se pela área pedagógica dos projetos;

g) comunicar com os parceiros;

h) executar os relatórios intermédios e finais;

i) elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;

j) colaborar na execução do relatório financeiro.

3- da equipa de trabalho:

A equipa de trabalho é formada por todos os docentes convidados a participar no Clube Erasmus/Europeu para desenvolver todas as atividades necessárias às parcerias de cada projeto Erasmus+, e que aceitem explicitamente essa colaboração, em função das linhas orientadoras dos referidos projetos.

Cada professor participante no Erasmus/Europeu é convidado pelo coordenador geral mediante consulta à Direção. A equipa só se considera constituída uma vez aprovada pela Direção.

A equipa de trabalho reúne com o coordenador geral dos projetos, através de workshops/grupos de trabalho, onde são desenvolvidas todas as atividades inerentes aos projetos com os alunos envolvidos. A equipa de trabalho é flexível e multifuncional, não limitando a sua intervenção a workshops ou grupos de trabalho e podendo também organizar-se de outras

formas, desde que com o aval do coordenador pedagógico ou por solicitação do mesmo, e em consonância com o(s) projeto(s) Erasmus+ em curso.

A equipa de trabalho é responsável:

- a) pela divulgação dos projetos em curso;
- b) pela produção de trabalhos e conteúdos com os alunos do Clube Erasmus/Escola;
- c) pelas traduções dos respetivos conteúdos;
- d) pelo site ou rede social de cada projeto;
- e) pelo aspeto visual dos trabalhos a desenvolver e a apresentar em cada mobilidade e/ou meeting;
- f) e por tudo o que corresponde à disseminação de cada projeto nas plataformas e formatos solicitados pelo país coordenador de cada projeto Erasmus+.



## 2 CAPÍTULO II – SELEÇÃO DE ALUNOS

### Artigo 1.º - Seleção dos alunos para o Clube Erasmus/Europeu e os projetos Erasmus+

Os alunos são selecionados de acordo com as especificidades de cada projeto, mediante:

- 1- inscrição no clube Erasmus/Escola;
- 2- resposta a um inquérito que defina o perfil do candidato;
- 3- modelo de seleção alternativo aos pontos 1 e 2 do Artigo 1.º do Capítulo II, sempre que algum projeto o exija.

Todos os alunos selecionados e os respetivos pais, EEs ou tutor legal aceitam e autorizam a recolha e divulgação de imagens dos alunos participantes e compreendem que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito dos projetos Erasmus+ pertencem a esses projetos. Assim, todas as fotografias, filmagens, trabalhos deverão ser facultados ao coordenador dos projetos para que sejam incluídos nos respetivos projetos. A não aceitação destes pressupostos é motivo para não seleção para o Clube Erasmus/Escola ou exclusão do mesmo.

Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ e respondam ao inquérito inicial são ainda aplicados os seguintes critérios de seleção:

- a) comportamento considerado adequado em contexto de sala de aula e espaços do recinto escolar;
- b) domínio escrito ou oral do idioma de trabalho, sendo que os alunos poderão não ser fluentes ou proficientes ou alunos de excelência;
- c) capacidade de autonomia;
- d) atitude responsável no desenvolvimento de todas as atividades;

Com estes critérios adicionais deseja-se conseguir uma sintonia ou identificação entre o perfil, as competências e aptidões de cada aluno e o(s) respetivo(s) projeto(s).

Os alunos poderão candidatar-se a frequentar o Clube Europeu mesmo que não tenham intenção de participar em qualquer viagem durante este ano letivo, devendo para o efeito expressar a sua vontade e entregar a Ficha de Inscrição.

## Artigo 2.º - Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+

1- Uma vez selecionados, os alunos devem participar ativamente nos workshops/grupos de trabalho semanais para os projetos em curso.

2- Os alunos não poderão participar em atividades internacionais (mobilidades) em dois anos letivos consecutivos, exceto se houver número insuficiente de alunos selecionados, para garantir a rotatividade de todos os alunos.

3- As deslocações ao estrangeiro de alunos participantes nos projetos Erasmus+ do Erasmus/Europeu têm ainda em conta os seguintes critérios:

- a) autorização do respetivo encarregado de educação/tutor;
- b) assiduidade nos workshops;
- c) proatividade e comportamento;
- d) regularidade e qualidade do trabalho desenvolvido nos workshops Erasmus+ ao longo do ano letivo;
- e) disponibilidade para trabalhar em grupo (dentro e fora de cada workshop), antes, durante e após cada mobilidade (deslocação ao estrangeiro), ou atividade internacional desenvolvida na respetiva escola ou agrupamento (meeting).

4- A seleção dos alunos em mobilidades será da responsabilidade de uma comissão coordenadora das mobilidades Erasmus+, que inclui: um elemento da Direção designado pelo Diretor, o Coordenador do Projeto em questão e os Diretores de turma dos alunos que demonstrem interesse e um professor do Clube Europeu

5- De acordo com o princípio da reciprocidade, o acolhimento de um aluno estrangeiro na sua residência familiar (dormida, alimentação e acompanhamento na mobilidade em Portugal, durante uma semana) é obrigatório, se necessário. A sua impossibilidade implica automaticamente a sua exclusão para qualquer mobilidade ao estrangeiro, exceto em caso se alunos com dificuldades económicas devidamente comprovadas.

### 3 CAPÍTULO III – MOBILIDADES (DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO)

#### Artigo 1.º - Participação nas mobilidades

Além do já referido no Artigo 2.º do Capítulo II, podem ser selecionados para participar nas mobilidades os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Manifestar interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (Anexo I);
- b) Estar disposto a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo (Anexo II) durante o ano letivo todo;
- c) Estar disponível para participar nos meetings para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal num dos projetos Erasmus+ KA2 deste Agrupamento, conforme datas a divulgar oportunamente.

#### Artigo 2.º - Consentimento

Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos alunos e seus pais/tutores legais antes da partida.

Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da escola (incluindo deslocações ao estrangeiro) necessitam do consentimento dos pais/tutores legais do aluno, no caso de aluno menor de 18 anos.

Os pais/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando.

#### Artigo 3.º - Mobilidade

Embora os alunos só possam participar uma vez por ano numa mobilidade (salvaguardando o disposto no ponto 2 do Artigo 2.º do Capítulo II), podem ser sempre selecionados para um dos outros meetings, desde que não tenham sido selecionados para os anteriores.

Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação dos coordenadores do grupo de países parceiros.

Durante a sua permanência no estrangeiro, os alunos frequentarão aulas e participarão em workshops e atividades diversas levadas a cabo pela escola de acolhimento.

Os alunos que participarem nos meetings no estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (com validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe (ou tutor legal) e com assinaturas reconhecidas pelo notário.

Todos os documentos originais, deverão ser entregues até 8 dias antes do meeting. Se um aluno selecionado estiver impedido de participar no meeting para que foi selecionado por motivos de doença, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.

Durante as mobilidades, os alunos terão as suas faltas justificadas.

Cada aluno, em princípio, só pode participar numa única mobilidade, exceto decisão contrária da comissão e devidamente justificada. Todos os alunos que não são selecionados para uma mobilidade específica poderão vir a ser selecionados no futuro, mas deverão participar TODOS em TODAS as atividades constantes do projeto, antes de mobilidades, durante e após, independentemente de terem sido selecionados ou não. A sua não participação ou incumprimento de tarefas será motivo de exclusão do projeto, procedendo-se à substituição respeitando a lista de reserva.

Para cada mobilidade serão selecionados o número de alunos aprovados na candidatura do referido projeto.

#### Artigo 4.º - Regras de renúncia de participação na mobilidade

1- Em caso de cancelamento da participação no meeting do aluno ou do professor/técnico ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O aluno (ou o professor/técnico) não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.

2- O coordenador geral, depois de consultar o Diretor do Agrupamento e respetiva validação, reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de

seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

### Artigo 5.º - Custos

Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são totalmente financiados pelas Agências Nacional e Internacional. Os alunos só terão gastos do foro pessoal.

### Artigo 6.º - Direitos e obrigações do aluno

- 1- O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.
- 2- O aluno é obrigado a participar nas atividades do projeto em que se inscreva.
- 3- O aluno é obrigado a preencher questionários prévios, a marcar a sua presença em todas as sessões semanais em documento próprio, e a preencher questionários ou formulários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de aferição e monitorização dos trabalhos.
- 4- Além da monitorização interna referida no ponto anterior, os alunos estão obrigados ao preenchimento de todos os instrumentos de aferição e feedback internacionais solicitados pelos coordenadores gerais de cada projeto.

## 4 CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O regimento encontra-se disponível no portal do Agrupamento, na secção Erasmus+ e anexo ao Regulamento Interno deste Agrupamento.

### Artigo 1.º - Revisões, atualizações e alterações

O regimento dos projetos internacionais pode ser revisto e alterado no início de cada ano letivo, por iniciativa do coordenador geral ou por proposta do Diretor, ou ainda mediante imposições das características de um determinado projeto internacional.

### Artigo 2.º - Casos Omissos

1- Toda a situação omissa neste regimento deve, caso se justifique, ser resolvida em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor.

2- Para além do disposto no presente regimento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

### Artigo 3.º - Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado em Conselho Pedagógico, 19 de outubro de 2021